



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em 03 de dezembro de 2024



EDITAL Nº 01/2024 SECULT -LPG- ARAÇAGI

“LEI PAULO GUSTAVO”

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo a Estados, Municípios e Distrito Federal.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Araçagi – PB.

Deste modo, o a Secretaria de Cultura e Turismo optou pelo uso da sobra de recursos da LPG, aos agentes culturais do município e torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de uma proposta artística voltada a ornamentação natalina de uma comunidade rural do município de Araçagi para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural entre as partes.



2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 8.291,72 (oito mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 392 0020 2069.....R\$ 8.291,72

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação no setor cultural de Araçagi - PB, sendo artistas independentes ou entidades do setor cultural, bem como trabalhos realizados por grupos ou coletivos culturais não formalizados.

3.2. Para atividades de grupos ou coletivos culturais não formalizados, a inscrição poderá ser feita por um(a) representante que esteja autorizado(a) pelos demais integrantes da atividade, por meio de uma Carta de Anuência assinada pelos demais e enviada em anexo, de acordo com o modelo do **Anexo III** no Formulário de Inscrição.

3.3. A inscrição no **EDITAL** é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de Araçagi - PB, com a devida comprovação de endereço, ou ainda para os casos de agentes itinerantes com relevantes serviços culturais prestados ao município.

3.4. Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.



3.3.1. O proponente, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizado, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.

3.3.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a inscrição de agentes, neste instrumento, que estejam integrando o Comitê de Gestão, bem como a Comissão de Seleção e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aracagi.

4.3. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

I-

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);



III-

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos a aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

5. DA GARANTIA DE COTAS

5.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnico-raciais com até 30 % (trinta por cento), nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

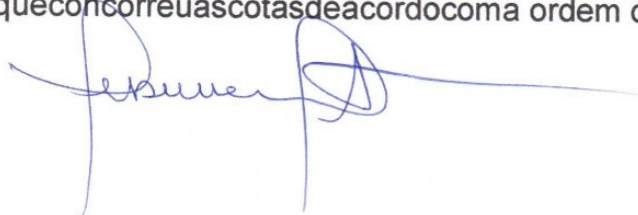
I-

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II-

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem notas suficientes para se classificarem no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, as vagas não preenchidas deverão ser ocupadas por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



IV-

Nocaso não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V-

Casonãohajaoutracategoriadecotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

VI- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

5.2. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados no caput deste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar N° 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal N° 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5.3. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência – PCD, serão atribuídos 1 (um) ponto extra.

5.3.1. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.3.2. Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado Autodeclaração para pessoa com Deficiência (Anexo VI).

5.4. Visando assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição o pertencimento a um dos seguintes grupos: mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias.

5.4.1. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos indicados, receberá 2 (dois) pontos extras.

6. ACESSIBILIDADE

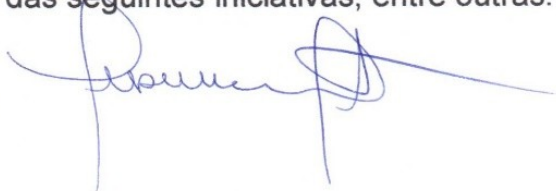
6.1. O projeto deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- ou V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

6.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- ou II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. As normas do termo de execução se aplicam exclusivamente a categoria de Projetos de Educação e Cultura, financiados a partir do mecanismo de fomento à execução de ações culturais (art. 22 e seguintes do Dec. 11.453/23).

7.2. O termo de execução cultural (art. 23 e seguintes do Dec. 11.453/23) visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais.

7.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.

7.4. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - prestação de serviços;
- II - aquisição ou locação de bens;
- III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto;
- e XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

7.6. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações in loco ao agente público responsável pela avaliação da prestação de contas.

7.7. O agente público responsável elaborará relatório de visita de



verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8 DAS INSCRIÇÕES

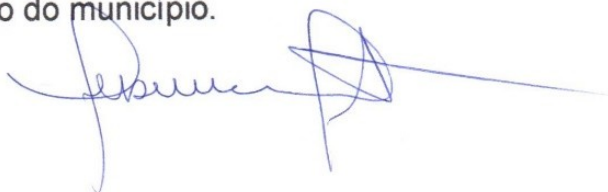
8.1. As inscrições estarão abertas por um período de 03 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online como preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Aracagi. ATRAVES DO LINK [Informações de contato - Formulários Google](#)

8.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através do formulário eletrônico:

8.3. Não serão aceitas inscrições enviadas pelos correios.

8.4. A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará equipamento e pessoal para ajudar proponentes a se inscreverem.

8.5. As inscrições estarão abertas por um período mínimo de 03 dias, a contar da data da publicação deste edital através dos meios oficiais de publicação do município.



8.6. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

8.7. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos do formulário a seguir para análise documental de sua inscrição.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Araçagi, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

9.3. A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, a partir de fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade - aspectos inovadores da ideia do projeto.		10 a 30 pontos
b) Relevância artística - da cultura do município.	contribui para o enriquecimento e valorização	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	será considerada e acarrejado a	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		01 a 10 pontos

9.4. Cada ficha individual irá conter a nota total somados os pontos por critério, devidamente assinada pelo membro que apontou, e a média final para a proposta será pela soma das três notas emitidas por cada integrante da Comissão de Seleção.

9.5. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I-

Ao término das inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conjuntamente com o seu Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo, fará a contagem das pessoas inscritas na opção Cotas e enviará o quantitativo de fichas relativas ao somatório dessas pessoas para os membros da Comissão de Seleção;

II- Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

III- Serão selecionados

20% proponentes na opção Cotas, sendo um mínimo de 20 percento para Pessoas Negras e um mínimo de 10% para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela;

IV-

Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO



11.1 O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Araçagi.

11.2. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 01 dia útil, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

11.3. O recurso deverá ser devidamente elaborado, data do assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

11.4. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo de Araçagi, localizada no endereço: RUA FELIPE RODRIGUES SN – ARAÇAGI-PB Cep:58.270-000, AraçagiPB– no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis.

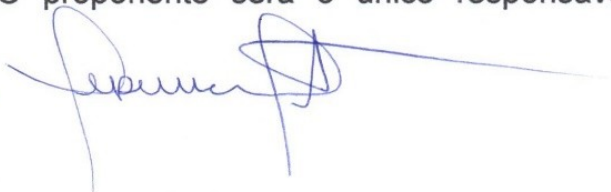
11.5. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Comitê de Gestão e da Secretaria de Cultura e Turismo, no que couber.

11.6. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

11.7. A inscrição implica plena concordância com os termos deste edital.

11.8. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará o candidato selecionado para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento– tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e também para assinar o Recibo de Premiação Cultural.

11.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da



proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Araçagi, bem como a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial do Município de Araçagi e nas mídias sociais.

11.11. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelos suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

11.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/12
Período de Inscrição das propostas	03 a 06/12
Análise de Habilitação das propostas	06 a 09/12
Resultado da análise de habilitação das propostas	10/12
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	11/12
Julgamento dos Recursos	12/12
Resultado do Julgamento dos Recursos	12/12
Homologação das Propostas Premiadas	13/12
Prazo para pagamento	16/12

Araçagi, 03 dezembro de de 2023


JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE
PREFEITA

Anexo I-

**Declaração de Residência, Permanência ou Naturalidade
no Município de Araçagi**

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e _____ CPF
nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no
município de Araçagi desde o ano _____, atualmente com residência no seguinte endereço:
Rua _____ Nº _____ Bairro
_____ Cidade/UF _____ CEP _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que
deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante”*

*“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Assinado(a)
Proponente (Similar ao
documento de identificação)

ANEXOII-

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO

para fins de participação no PRÊMIO CULTURAL 'PEDRO

ABOIA DOR', que sou _____ (*informar se é Pessoa*

Negra/Parda ou Indígena). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou

ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação

de sanções criminais.

_____ NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca

- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero

- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/sem inário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO IV

Carta Anuência

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

A Secretaria de Cultura e Turismo de Araçagi, atesta para devidos fins que o senhor (a) _____

Esta devidamente cadastrado e reconhecido como fazedor de cultura deste município o mesmo se encontra devidamente regular perante essa secretaria.

Araçagi, ____/____/____

Carlos Henrique da Cunha Lima
Secretario de Cultura e Turismo